

**EXCELENTÍSSIMO SR DR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.**

CLEVERSON PEDRO SOUSA DE JESUS, vereador neste município, portador do CPF/MF nº 601.557.593-02, residente e domiciliado na Rua Alvares Carvalho n.º 100, bairro Piracambu, Cândido Mendes - MA, e **TAYRON COSTA PEREIRA**, vereador neste município, portador do CPF/MF n.º 035.949.693-80, residente e domiciliado na Rua Novo Mundo, n.º 100, bairro Piracambu, Cândido Mendes – MA, **JAELSON DE ARAUJO RIBEIRO**, brasileiro, professor, vereador da Cidade de Cândido Mendes, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 018764312001-0 SSPMA e CPF n.º 021.375.583-19, vem à presença de V. Exa., apresentar a presente:

NOTICIA CRIME

CONTRA: **JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**, prefeito municipal de Cândido Mendes, residente e domiciliado na Comarca de Cândido Mendes, pelo que, a seguir, expõe e requer:

DOS FATOS:

Ocorre que no dia 10 de Junho do corrente ano o prefeito municipal de Cândido Mendes, iniciou serviços de reforma em uma ponte de madeira denominada PONTE DOS SONHOS que liga o povoado Estandarte, e que até nesses dias de não terminou, e ainda executou serviços de recuperação nas estradas vicinais que liga Barão de Tromay a Porto dos sonhos, Cocal a Barão de Tromay, e Barão de Tromay a Porto do Raul.

BLOG DO JOÃO COSTA

Notícias de Governador Nunes Freire e Região

📞 (71) 34332348

📧 joaocostagnf@gmail.com



Página Inicial

14 DE SET. DE 2021

Prefeito de Cândido Mendes reconstrói ponte abandonada por antigos Gestores.



Um dos principais problemas enfrentados pelos produtores e moradores do Estandarte, é a



vale salientar é que somente no dia 20 de agosto do corrente ano foi divulgado editais de chamamento para a respectiva licitação com os seguintes números:

Tomada de Preço 009/2021 (recuperação de estradas vicinais) com data do certame para o dia 17/09/2021 e Tomada de Preço 010/2021 (reforma de pontes) com data do certame para o dia 16/09/2021, tudo conforme edital anexado nesta denuncia, de pronto se observa que os serviços se iniciaram e foram executados sem qualquer processo licitatório concluindo ou mesmo aberto, configurando crime de improbidade nos termos da Lei 8.429/1992.

Isto posto se verifica uma suposta montagem de processo licitatório para fim de desviar recursos públicos bem como lavagem de dinheiro, pois como se vai reembolsar os valores pagos pelos serviços já executados, tendo uma empresa idônea vencendo o processo licitatório, outra pergunta quem estaria arcando com esses gastos para essa execução dos serviços, seria o próprio senhor prefeito? O que se vislumbra é já uma carta marcada para os referidos processos de licitação, o que afronta os princípios base da administração.

Diante de indícios de crime de improbidade e desvio de recurso publico venho apresentar esta denuncia para que seja recomendado ao chefe do executivo a suspensão do processos licitatórios e seja apurada. Requer-se que, finda a fase de apuração, sejam os autos enviados a juízo para a propositura da competente ação ação civil publica.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Cândido Mendes – MA, 16 de setembro de 2021.


Cleverson Pedro Sousa de Jesus
Vereador


Tayron Costa Pereira
Vereador


Jaelson de Araujo Ribeiro
vereador